



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 857/2025
Data: 09/04/2025 - Horário: 15:15
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pastor Valmir, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pastor Valmir, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 22.191.507/0001-02, fundado em 14 de novembro de 2014, com sede e foro na Rua André Leão, 623, Brasília, CEP: 57.040-600, Município de Maceió/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundado em 14 de novembro de 2014, o Instituto Pastor Valmir tem como objetivo institucional promover a melhoria na qualidade de vida da comunidade e a preservação do meio ambiente, atuando preponderantemente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e esporte.

O instituto ainda promove saúde integral da comunidade, com ações preventivas e educativas, incluindo a conscientização sobre doenças transmissíveis, prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e cuidados com a saúde mental, oferecendo igualmente, assistência social às populações em situação de vulnerabilidade, com foco na redução de pobreza, na inclusão de minorias e no fortalecimento das redes de apoio comunitário.

Conforme pudemos constatar, o Instituto Pastor Valmir é muito importante no seio da sociedade, com suas atividades destinadas ao público, trazendo, portanto, benefícios ao seu público alvo.

Sendo assim, com base no exposto, é notório o valor social do instituto. Por esse motivo, apresento o projeto em tela esperando que Vossas Excelências se dignem à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PASTOR VALMIR

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO PASTOR VALMIR**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - O **INSTITUTO PASTOR VALMIR** terá sua sede e foro na cidade de Arapiraca/AL, à Rua André Leão, nº 623, Brasília, Arapiraca/AL, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º- O prazo de duração do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º – O **INSTITUTO PASTOR VALMIR** tem como objetivo institucional promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade e a preservação do meio ambiente, atuando preponderantemente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e esporte. Para alcançar esses objetivos, a Associação buscará:

- I – Congregar pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de ações comunitárias voltadas à educação, profissionalização e inclusão social, promovendo a equidade e a sustentabilidade;
- II – Promover a saúde integral da comunidade, com ações preventivas e educativas, incluindo a conscientização sobre doenças transmissíveis, prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e cuidados com a saúde mental;
- III – Desenvolver projetos de educação ambiental, visando à conscientização e preservação do meio ambiente, bem como à promoção de práticas sustentáveis em comunidades urbanas e rurais;
- IV – Oferecer assistência social às populações em situação de vulnerabilidade, com foco na redução da pobreza, na inclusão de minorias e no fortalecimento das redes de apoio comunitário;
- V – Realizar atividades culturais, esportivas e recreativas que valorizem as tradições locais, promovam o bem-estar e estimulem a integração social;

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escritor
Jessica dos Santos Nobre
Escritor
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Tel. (32) 3425-1809 / 98125-057


Ítalo Mathews de Oliveira Souza
Advogado
OAB-AL 19 966

- VI** – Representar os interesses de grupos sociais excluídos ou em risco de discriminação, prestando-lhes apoio jurídico e promovendo ações de cidadania e combate às desigualdades sociais;
- VII** – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos e programas voltados à inclusão social, à educação e à saúde;
- VIII** – Fomentar o voluntariado e a solidariedade, incentivando a participação ativa da comunidade em ações que promovam o desenvolvimento social e ambiental;
- IX** – Colaborar com o poder público na formulação e implementação de políticas públicas que fortaleçam os direitos humanos, o desenvolvimento comunitário e a sustentabilidade;
- X** – Promover a capacitação profissional e a geração de renda, através de cursos, oficinas e programas de qualificação, com foco na inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho;
- XI** – Implementar programas de assistência à infância, juventude e terceira idade, garantindo acesso a serviços de educação, saúde e lazer;
- XII** – Desenvolver projetos de apoio à agricultura familiar e à produção local, com práticas sustentáveis que integrem preservação ambiental e geração de renda;
- XIII** – Incentivar o acesso à cultura, à arte e ao esporte como instrumentos de transformação social e fortalecimento da cidadania;
- XIV** – Promover a inclusão digital e o acesso a novas tecnologias, visando à democratização da informação e à capacitação da comunidade em habilidades tecnológicas;
- XV** – Editar e divulgar materiais educativos, culturais e informativos, revertendo os recursos obtidos para a manutenção das atividades da Associação;
- XVI** – Organizar eventos como feiras, congressos, seminários e competições que promovam os objetivos da Associação, fortalecendo a integração comunitária e o desenvolvimento local;
- XVII** – Apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, o combate à violência e a proteção dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- XVIII** – Atuar em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a acessibilidade em todas as esferas da sociedade;
- XIX** – Realizar campanhas de sensibilização e advocacy em prol de causas sociais e ambientais, incentivando a participação ativa da comunidade e de lideranças locais;
- XX** – Integrar-se a programas e iniciativas governamentais e não governamentais que promovam a cidadania, a ética, a paz e a justiça social;
- XXI** – Executar serviços de radiodifusão sonora com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento comunitário, mediante concessão ou autorização de radiodifusão comunitária, conforme legislação específica;
- XXII** – Promover gratuitamente a educação, saúde e prevenção, com atenção especial ao combate ao HIV/AIDS e ao uso de drogas;
- XXIII** – Preservar, defender e conservar o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- XXIV** – Promover os direitos das pessoas com deficiência, os direitos das mulheres e das crianças, prestar assessoria jurídica gratuita e combater toda forma de discriminação sexual, racial e social, bem como o trabalho forçado e infantil;

Matheus de Oliveira Sena
Advogado
OAB/AL 19.966

Notas e Registro do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Almeida Costa
Notária Registrada em Alagoas
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Alves
Substituto
Yasmim Leilicia da Silva
Escritora
Jessica dos Santos Nobre
Escritora
Pta. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Fone: (32) 3425-1809 / 9825-052

XXV – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 5º - O INSTITUTO PASTOR VALMIR, não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO **Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres**

Art. 6º - O INSTITUTO PASTOR VALMIR é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunam com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **INSTITUTO PASTOR VALMIR**.
- V - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

Ítalo Marboux de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas e Registros do Único Onix
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrivente
Jessica dos Santos Nobre
Escrivente
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Fone: (82) 3425-1809 / 98125-057

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO PASTOR VALMIR**. A exclusão será a penalidade aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação.

Parágrafo segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, onde se tomará a decisão.

Parágrafo terceiro - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo quarto - A exclusão do associado ocorrerá ainda por morte, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua permanência na associação.

Parágrafo quinto - Em caso de demissão ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie.

CAPÍTULO QUINTO Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Eleição, nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - eleger e nomeação os membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Ítalo Mathews de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas e Registro do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registrada
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Yasmim Letícia da Silva
Escritoriente
Jessica dos Santos Nobre
Escritoriente
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
(32) 3425-1809 / 93125-057

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - O INSTITUTO PASTOR VALMIR será dirigida pela Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não, por igual período, ser reeleita, formada de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

Parágrafo primeiro - Compete ao presidente ou à Diretor Executivo por ele nomeado:

I - supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;

II - autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

Ítalo Matheus de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AE 19.966

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Eol. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Lenice da Silva
Escriturante
Jessica dos Santos Nobre
Escriturante
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana
Cep. 3425-1809 / 98175-05

- III - assinar cheques bancários, juntamente com o 1° ou 2° Tesoureiro;
- IV - assinar juntamente com o 1° ou 2° Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V - convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como das assembléias gerais;
- VI - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas ausências ou eventuais impedimentos, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias; .
- II - colaborar no dia-a-dia com as atribuições de responsabilidade do Presidente.

Parágrafo terceiro - Compete ao 1° Secretário:

- I - secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e serviços referentes às suas atribuições;
- II - assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III - substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou impedimento.

Parágrafo quarto Compete ao 2° Secretário:

- I - Substituir o 1° Secretário, nas suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo quinto - Compete ao 1° Tesoureiro:

- I - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;
- II - efetuar os pagamentos necessários e proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- III - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias de responsabilidade da Associação;
- IV - zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem, e em dia.

Ítalo Mathheus de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas e Registros do Unico Ofici
Bela. Maria de Fatima da M. Pereira Cost.
Not. Br. Registrada
Bel. Marcus Vinicius R. de O. Cost.
Substituto
Yasmim Inêz da Silva
Escritor
Jesica dos Santos Nobre
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana
Fone: (19) 3425-1809 / 98125-000

Parágrafo sexto - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**, e se comporá de (04) quatro membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do **INSTITUTO PASTOR VALMIR**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITO

Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo primeiro - Será mantido escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo segundo - Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 24 - O **INSTITUTO PASTOR VALMIR** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Ítalo Matheus de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas e Registros do Único Ofici
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Cost~
Substituto
Yasmim Leônia da Silva
Escrivente
Jessica dos Santos Nobre
Escrivente
Cícero, 59 - Taquarana - A
3425-1809 / 98125-052

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO PASTOR VALMIR não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Parágrafo segundo - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo dessa associação.

CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro

Art. 25 - O exercício financeiro do INSTITUTO PASTOR VALMIR encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 27 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a da INSTITUTO PASTOR VALMIR, venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária que estabelece:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária

Parágrafo segundo - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Ítalo Mathews de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas CR nº 105 do Único CNJ
Bela. Maria de Almeida de Oliveira Costa
Notária Substituída de O. Costa
Yasmim Leite de Oliveira
Escritório
Jessica dos Santos
Escritório
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarussuçu
- (167) 3425-1809 / 98122.010

Parágrafo terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 29 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 30 - O quadro de pessoal da rádio comunitária da **INSTITUTO PASTOR VALMIR** deverá ser composto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores com nacionalidade brasileira.

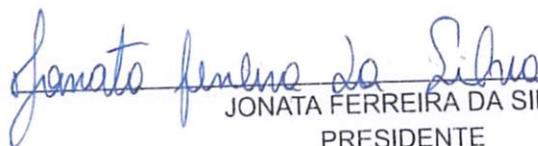
Art. 31 - O **INSTITUTO PASTOR VALMIR** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

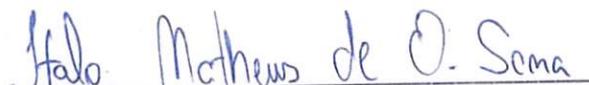
Art. 32 - A rádio comunitária do **INSTITUTO PASTOR VALMIR** adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária **INSTITUTO PASTOR VALMIR**" - para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Das Disposições Gerais

Art. 33 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO PASTOR VALMIR** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Arapiraca/AL, 14 de novembro de 2024


JONATA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE


ÍTALO MATHEUS DE OLIVEIRA SENA
OAB/AL 19.966



Notas e Registros do Único Ofício
Selo Digital AFJ66579 - 0WS8
H: 17:27 Solicitante: 623.74
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana
Reconheço por semelhança a firma de JONATA FERREIRA DA
SILVA, Taquarana - AL, 10.12.2024.


Yasmim Letícia da Silva - Escrevente

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Del. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana, A.
(32) 3425-1809 / 98125-052



NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cícero, nº 59, Centro – Taquarana-Al
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

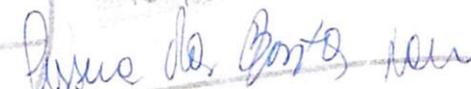
Notaria Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notário Substituto: Marcus Vinicius Rosendo de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada: Yasmim Leticia da Silva
Escrevente Autorizada: Jessica dos Santos Nobre
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 98125-0529

CERTIDÃO

JESSICA DOS SANTOS NOBRE, Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e outros Títulos de Créditos desta cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório os livros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas deste Cartório em arquivo e andamento, encontrei Registrado no Livro A-3, sob nº AV-01-126, fls. 90vº a 94, a Ata de Fundação, Eleição e Posse da C.N.S – Coité do Nóia Solidária. Segue as cópias anexas.....

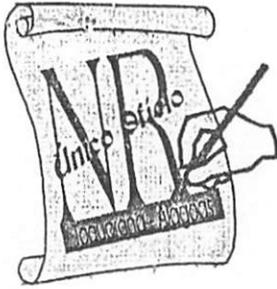
Nada mais continha, está conforme o original. Eu, **NATALY DAYANE DA SILVA SANTOS**, Auxiliar deste Cartório, que a fiz digitar. Eu, **JESSICA DOS SANTOS NOBRE**, Escrevente Autorizada, conferi e assino. Em testº  da Verdade.


JESSICA DOS SANTOS NOBRE
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEL06426-7EYE
10/12/2024 17:04
Doc. Solicitante: **1.507/0001-02
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA.



NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cícero, nº 59, Centro – Taquarana-AL
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notária Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notário Substituto: Marcus Vinicius Rosendo de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada: Shâmya Karlla Bernardo Lira Nascimento
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 9984-0733

Favor

Protocolo nº 3.980, Livro A-2, fls. 15, em 25/03/2015.
Certifico e dou fé que a Ata de Fundação, Eleição e Posse da C.N.S – Coité do Nóia Solidária, foi averbada no livro A-3, sob nº 126, fls. 90vº a 94, no Registro de Pessoas Jurídicas.

Taquarana-AL, 25 de março de 2015.

Notas e Registros do Único Ofício
Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Lutz Jorge Cícero da Silva
Substituto
Shâmya Karlla B. L. Nascimento
Escrevente

Pe. Cícero da Silva - AL



Maria de Fátima de Oliveira Costa
Taquarana - Alagoas
Maria de Fátima de Oliveira Costa
Registradora

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA C.N.S- COITE DO NÓIA SOLIDÁRIA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2014, na cidade de Coité do Nóia-Alagoas, na rua Isabel Florêncio, nº 8-Centro, com a presença dos fundadores, membros efetivos, o Sr. Jodenil José Santos Caetano Junior, estudante, CPF: 108.509.114-78, a senhora Maysa D'ávila Barbosa da Silva, estudante, CPF: 103.207.184-25, a senhora Maria Raynise da Silva Ferreira, estudante, CPF: 103.207.224-57, a senhora Luciana Martins da Silva, funcionária pública, CPF: 036.220.434-90, a senhora Lôrrany Barbara Silva Santos, estudante, CPF: 103.207.234-29, a senhora Tayná Diniz Brito, estudante, CPF: 103.687.424-90, a Senhora Paula Soares da Silva, estudante, CPF: 114.126.784-55 a senhora Maria Beniuza da Silva Rodrigues, estudante, CPF: 045.126.954-35. Foi realizada a assembleia de fundação e eleição e posse de diretoria e conselho fiscal da C.N.S-COITÉ DO NÓIA SOLIDÁRIA, doravante simplesmente designada como C.N.S, entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a quem fora convocada com o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do estatuto social; b) Eleição da diretoria do período 2014/2018; c) Eleição do conselho fiscal do período 2014/2018. Iniciando-se os trabalhos foi convidado para presidir a assembleia, por convocação, o senhor Jodenil José Santos Caetano Junior, aceitando o cargo, convidou a senhora Maysa D'ávila Barbosa da Silva, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas convicções sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu o projeto do estatuto social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a votação, sendo ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta em documento em anexo, assinado pelo presidente. Depois da aprovação do Estatuto Social da C.N.S COITÉ DO NOIA SOLIDÁRIA, passou-se a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal para o período 2014/2018. Após indicação de candidatos, foi procedida a eleição. Apurados os votos, foram eleitos: Presidente, o Sr. Jodenil José Santos Caetano Junior, estudante, portador do CPF: 108.509.114-78, a senhora Maysa D'ávila Barbosa da Silva, estudante, portadora do CPF: 103.207.184-25, como 1ª secretária, a senhora Maria Raynise da Silva Ferreira, estudante, portadora do CPF: 103.207.224-57, como 2ª secretária, a senhora Luciana Martins da Silva, funcionária pública, portadora do CPF: 036.220.434-90, como tesoureira, a senhora Tayná Diniz Brito, estudante, portadora do CPF: 103.687.424-90, como presidenta do conselho fiscal, a senhora Lôrrany Barbara Silva Santos, estudante, portadora do CPF: 103.207.234-29, como membro do conselho fiscal, a Senhora Paula Soares da Silva, estudante, portadora do CPF: 114.126.784-55, como membro do conselho fiscal, a senhora Maria Beniuza da Silva Rodrigues, estudante, portadora do CPF: 045.126.954-35, como membro do conselho fiscal.

E nada mais a tratar, a secretária lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da sociedade civil e seu estatuto social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas e em seguida dar procedimento ao registro da instituição nos órgãos públicos competentes.

Coité do Nóia-AL, 14 de novembro de 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA:

 *Jodenil Jose Santos Caetano Junior*
Presidente: Jodenil Jose Santos Caetano Junior (CPF: 108.509.114-78)

 *Maysa Davila Barbosa da Silva*
1ª secretária: Maysa D'avila Barbosa da Silva (CPF: 103.207.184-25)

 *Maria Raynise da Silva Ferreira*
2ª Secretária: Maria Raynise da Silva Ferreira (CPF: 103.207.224-57)

 *Luciana Martins da Silva*
Tesoureira: Luciana Martins da Silva (CPF: 036.220.434-90)

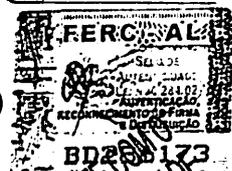
CONSELHO FISCAL:

 *Tayna Diniz Brito*
Presidenta: Tayna Diniz Brito, CPF: 103.687.424-90

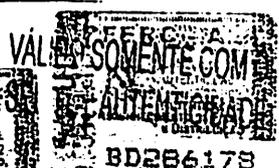
 *Lôrrany Bárbara Silva Santos*
Membro: Lôrrany Bárbara Silva Santos, CPF: 103.207.234-29

 *Paula Soares da Silva*
Membro: Paula Soares da Silva, CPF: 114.126.784-55

 *Maria Beniuza da Silva Rodrigues*
Membro: Maria Beniuza da Silva Rodrigues, CPF: 045.126.954-35



Cartório do Registro Civil
de Antônio de Almeida
Coité do Nóia - AL
14 de Novembro de 2014
Jodenil Jose Santos Caetano Junior
Maysa Davila Barbosa da Silva
Maria Raynise da Silva Ferreira
Luciana Martins da Silva
Beneito





NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cícero, nº 59, Centro – Taquarana-AL
CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notária Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notário Substituto: Marcus Vinicius Rosendo de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada: Yasmim Leticia da Silva
Escrevente Autorizada: Jessica dos Santos Nobre
Telefone: (0XX82) 3425-1809 / 98125-0529

Protocolo nº 5.001, Livro A-5, em 10/12/2024. Certifico e dou fé, que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da C.N.S – Coité do Nóia Solidária, realizada em 14/11/2024, foi averbada no Livro A-7, fls. 27 a 32, continuação no livro A-3, sob nº 126, fls. 90vº a 94, no Registro de Pessoas Jurídicas.

Taquarana-AL, 10 de Dezembro de 2024.

Jessica dos Santos Nobre

JESSICA DOS SANTOS NOBRE
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEL06424-GF1V
10/12/2024 16:16
Doc. Solicitante: **.***1.507/0001-02
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinicius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Leticia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
(09) 3425-1809 / 98125-0529

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana

Praça Padre Cicero, Nº 59, Centro, 57640000

Taquarana / AL Fone: (82)3425-1809 - (82)98125-0529

E-mail: fatimacartoriotaquarana@hotmail.com

Site:

Resumo do Ato

Protocolo:	5001
Processo:	2419/2024
Data:	10/12/2024
Apresentante:	C.N.S - COITÉ DO NÓIA SOLIDÁRIA
Natureza:	ATA (AL)
Tipo:	Pessoa Jurídica
Anotações:	AV. 2-126 (Livro A) em 10/12/2024.

Jessica dos Santos Nobre - Escrevente
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom

AEL06424-GF1V

10/12/2024 16:16

Doc. Solicitante: *.*1.507/0001-02

Confira os Dados em:

<https://selo.tjal.jus.br>



AAA - Nº 001.177.394

ANDREGIAL

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto

Yasmim Letícia da Silva
Escrevente

Jessica dos Santos Nobre
Escrevente

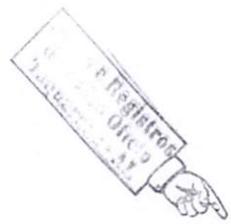
Pça. Pe. Cicero, 59 - Taquarana
AL - (82) 3425-1809 / 98125-0529

[Handwritten mark]

Ilmo(a). Sr.(a) Oficial(a) do Registro de Pessoas Jurídicas do município de _____-AL.

Registre-se. Coite do Noia/AL, _____/_____/2024

A C N S DO COITE DO NOIA SOLIDÁRIA, localizado na Rua Isabel Florência, s/n, centro, cidade de Coité do Nóia-AL, por seu Presidente, abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., que se digne proceder ao registro de alterações no estatuto social da referida entidade, juntando para tal fim 02 cópias do referido estatuto, relação dos sócios fundadores.



Neste Termos.
Pede deferimento.

Coite do Noia/AL, 18 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]

JONATA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



Selo Digital AFJ66576 - 9NDW
H: 17:27 Solicitante:***.623.74**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tja.tjus.br>
Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana
Reconheço por semelhança a firma de JONATA FERREIRA DA SILVA. Taquarana - AL. 10 12 2024.
[Handwritten signature]
Yasmin Leticia da Silva - Escrevente

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmin Leticia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Tel: (32) 3425-1809 / 98125-057

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **C N S DO COITE DO NOIA SOLIDÁRIA** no uso das suas atribuições dispostas em seu estatuto social convoca os senhores(as) associados(as), em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social na Rua Isabel Florência, s/n, centro, cidade de Coité do Nóia-AL, no dia 14 de novembro de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á às 19:00h (dezenove horas) em primeira convocação conforme termos do Estatuto Social a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

PAUTA:

- 1) Alterações no Estatuto Social
- 2) Mudança da sede
- 3) Mudança do nome
- 4) Eleição e posse de membros da diretoria e conselho fiscal

O QUE OCORRER



Jonata Ferreira da Silva

JONATA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Coite do Noia – AL, 10 de outubro de 2024



Selo Digital AFJ66577 - 534R
H: 17:27 Solicitante: 523.74-
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana
Reconheço por semelhança a firma de JONATA FERREIRA DA
SILVA, Taquarana - AL, 10/12/2024.
Yasmim Leticia da Silva
Yasmim Leticia da Silva - Escrevente

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notaria Reg. Aracaju
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Leticia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Tel. (97) 3425-1809 / 99125-05

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA C N S DO COITE DO NOIA
SOLIDÁRIA**

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinicius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrivente
Jessica dos Santos Nobre
Escrivente
Cícero, 59 - Taquarana - AL
151809 / 99175-05

Aos dias 14 de novembro de 2024, às 19:00h, na sede desta Associação situada na Rua Isabel Florência, s/n, centro, cidade de Coité do Nóia-AL, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores e as senhoras membros da referida entidade, abaixo assinados, com a seguinte finalidade: aprovação de alterações no estatuto social, mudança da sede e nome, bem como eleição e posse de membros da diretoria e conselho fiscal da C N S DO COITE DO NOIA SOLIDÁRIA.

Abertos os trabalhos, o senhor JONATA FERREIRA DA SILVA, que assumindo a presidência da reunião designou a mim, NATHALIA INGRID FERREIRA DA SILVA, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo presidente iniciaram-se as discussões com a leitura das **alterações no estatuto social e mudança sede** do antigo endereço na Rua Isabel Florência, s/n, centro, cidade de Coité do Nóia-AL, **para o novo endereço na Rua André Leão, nº 623, Brasília, Arapiraca/AL**, mudança do nome da associação de C N S DO COITE DO NOIA SOLIDARIA para INSTITUTO PASTOR VALMIR, o qual todos os presentes aprovaram por unanimidade. Em seguida iniciou-se a **votação**, seguida de **eleição e posse** dos novos membros da diretoria e conselho fiscal:

PRESIDENTE: Jonata Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 092.623.274-63, RG 33395349 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua André Leão 623 CEP 57313-160 Bairro Brasília, Arapiraca/AL

VICE-PRESIDENTE: Joelma Ferreira Santos Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF 662.492.794-15, RG 1135167 SEDS AL, residente e domiciliada na Rua André Leão 623 CEP 57313-160 Bairro Brasília, Arapiraca/AL

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Nathália Ingrid Ferreira da Silva, brasileira, casada, técnica em enfermagem, CPF 093.112.864-19, RG 3343653-3 SEDS AL, residente e domiciliada na Rua André Leão, 623, Brasília, Arapiraca/AL, CEP 571313-160

SEGUNDO SECRETÁRIO: Vanessa Andrade Brandão Galvão, brasileira, casada, professora, CPF: 089.838.834-13, RG 3364984-7 SSP AL, residente e domiciliada na Rua

Emerson Ferreira da Silva
Raysa Emanuella
Joelma Ferreira Santos Silva
Antônio Helino Marcos Ferreira

Ítalo Matheus de Oliveira Sena
Advogado
OAB-AL 19.966

Notas e Registros do Único Ofício
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Del. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrivente
Jessica dos Santos Nobre
Escrivente
Rua Taquarana, 59 - Taquarana - AL
CEP 05.125-1909 / 98125-052

Ivanildo Vieira de Góis, 61, Canafistula, Arapiraca/AL, CEP 57302-772

PRIMEIRO TESOUREIRO: Emerson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, autônomo, CPF 081.271.414-88, RG 3869897-8 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua André Leão N 623, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57313-160

SEGUNDO TESOUREIRO: Daniel Andrade Brandão, brasileiro, casado, autônomo, CPF 089.838.744-22 RG: 3445559-0 SEDS AL, residente e domiciliada no Loteamento Baixa da hora, 30, Guaribas, Arapiraca/AL CEP 57303-008

CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 01

Ana Helena Marcos Ferreira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, CPF: 037.397.144-33, RG 1832583 SSP AL, residente e domiciliada na Rua André Leão, 1491, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57313-160

CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 02

Gabriel Ferreira dos Santos Neto, brasileiro, casado, gerente de vendas, CPF: 118.855.874-90, RG 524780638 - SSP SP, residente e domiciliado na Rua Artulina Mª de Sousa Nº 62, Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL CEP 57305-862

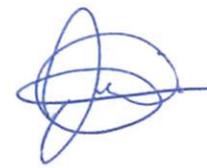
CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 03

Rayssa Emanuele de Oliveira Ferreira dos Santos, brasileira, casada, autônoma, CPF 121.117.384-41, RG 383365073 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Artulina Maria de Sousa, 62, Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca/AL, CEP 57305-862

Sem mais para o momento, foi declarada encerrada a reunião. Assim, segue em anexo o estatuto social aprovado como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito.

14 de novembro de 2024,
C N S DO COITE DO NOIA SOLIDARIA
Coite do Noia/AL


Rayssa Emanuele



Emerson Ferreira da Silva
Ana Helena Marcos Ferreira

DIRETORIA

PRESIDENTE: Jonata Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 092.623.274-63, RG 33395349 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua André Leão 623 CEP 57313-160 Bairro Brasília, Arapiraca/AL

VICE-PRESIDENTE: Joelma Ferreira Santos Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF 662.492.794-15, RG 1135167 SEDS AL, residente e domiciliada na Rua André Leão 623 CEP 57313-160 Bairro Brasília, Arapiraca/AL

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Nathália Ingrid Ferreira da Silva, brasileira, casada, técnica em enfermagem, CPF 093.112.864-19, RG 3343653-3 SEDS AL, residente e domiciliada na Rua André Leão, 623, Brasília, Arapiraca/AL, CEP 571313-160

SEGUNDO SECRETÁRIO: Vanessa Andrade Brandão Galvão, brasileira, casada, professora, CPF: 089.838.834-13, RG 3364984-7 SSP AL, residente e domiciliada na Rua Ivanildo Vieira de Góis, 61, Canafistula, Arapiraca/AL, CEP 57302-772

PRIMEIRO TESOUREIRO: Ermerson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, autônomo, CPF 081.271.414-88, RG 3869897-8 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua André Leão N 623, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57313-160

SEGUNDO TESOUREIRO: Daniel Andrade Brandão, brasileiro, casado, autônomo, CPF 089.838.744-22 RG: 3445559-0 SEDS AL, residente e domiciliada no Loteamento Baixa da hora, 30, Guaribas, Arapiraca/AL CEP 57303-008

Notas e Registros do Único Ofici
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pra. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
n. (97) 3425-1809 / 98125-052

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 01

Ana Helena Marcos Ferreira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, CPF: 037.397.144-33, RG 1832583 SSP AL, residente e domiciliada na Rua André Leão, 1491, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57313-160

CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 02

Gabriel Ferreira dos Santos Neto, brasileiro, casado, gerente de vendas, CPF: 118.855.874-90, RG 524780638 - SSP SP, residente e domiciliado na Rua Artulina M^a de Sousa Nº 62, Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL CEP 57305-862

CONSELHEIRO FISCAL - MEMBRO 03

Rayssa Emanuele de Oliveira Ferreira dos Santos, brasileira, casada, autônoma, CPF 121.117.384-41, RG 383365073 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Artulina Maria de Sousa, 62, Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca/AL, CEP 57305-862

Notas e Registros do Único Ofício

Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora

Bel. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto

Yasmim Letícia da Silva
Escrevente

Jessica dos Santos Nobre
Escrevente

Pça. Pe. Cícero, 59 - Taquarana - AL
Fone: (82) 3425-1809 / 96125.0511

(Handwritten mark)

LISTA DE PRESENÇA

<i>Gabriel Evaristo dos Santos Nêto</i>
<i>Rayssa Emmanuella de Oliveira Ferreira dos Santos</i>
<i>Daniel Andrade Brandão</i>
<i>Vanessa Andrade Brandão Galvão</i>
<i>Nathália Ingrid Ferreira da Silva</i>
<i>Isabella Ferreira Santa Silva</i>
<i>Jonata Pereira de Silva</i>
<i>Primerthon Gesselle da Silva</i>
<i>Ana Helene Moraes Figueira</i>

Notas e Registros do Único Ofici
Bela. Maria de Fátima de Oliveira Costa
Notária Registradora
Del. Marcus Vinícius R. de O. Costa
Substituto
Yasmim Letícia da Silva
Escrevente
Jessica dos Santos Nobre
Escrevente
Pra. Pe. Cicero, 59 - Taquarana - Al.
- (197) 3425-1809 / 98125-057



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.191.507/0001-02

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/12/2024

Emitida às 15:50:28 do dia 25/10/2024

Código de controle da certidão: 8521-EEAF-DC7C-4102

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.N.S - COITE DO NOIA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.191.507/0001-02
Certidão nº: 85900135/2024
Expedição: 12/12/2024, às 15:37:24
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.N.S - COITE DO NOIA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.191.507/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.N.S - COITE DO NOIA SOLIDARIA
CNPJ: 22.191.507/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:09 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **D7F1.7B2C.1320.7931**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.191.507/0001-02
Razão Social: C N S COITE DO NOIA SOLIDARIA
Endereço: RUA ISABEL FLORENCIO SN / CENTRO / COITE DO NOIA / AL / 57325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112803346036225850

Informação obtida em 12/12/2024 15:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.191.507/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PASTOR VALMIR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANDRE LEAO	NÚMERO 623	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.313-160	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIEIRAEVALENC@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9951-5743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **13:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1